

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 004042/2025
ID CidadES Contratação nº 2026.048E0700001.01.0002

A empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, vem através da presente, mui respeitosamente, com fulcro no inciso art. Art. 164. da Lei 14.133/21, apresentar **IMPUGNAÇÃO** a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 pelos fatos e direitos a seguir aduzidos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Consoante da LEI 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar a licitação em até TRÊS dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas. A data para recebimento das propostas fixadas na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 é 09/02/2026, portanto, tempestiva a presente impugnação.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@montanha.es.gov.br e na plataforma do www.portaldecompraspublicas.com.br CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão Eletrônico em referência tem por objeto é “ **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES E SEUS DISTRITOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.**”

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente impugnação tem como embasamento a Portaria 62 do Inmetro, as Orientações Gerais para usuários sobre luminárias LED para Iluminação Pública da ABILUX (Associação Brasileira da Indústria de Iluminação), NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação), LM-80, LM-79 e TM-21 do LED, Normas SAE ou ABNT NBR 6834, entre outros.

Portanto, é um documento além de jurídico, técnico, possui informações relevantes sobre as especificações de Luminárias LED, de forma que pretendemos não apenas impugnar, mas também orientar o Município sobre os requisitos técnicos de uma luminária de forma a garantir a competitividade do certame, a igualdade de competição entre as empresas, e a menor onerosidade do certame, garantido assim que o Município não tenha prejuízos por conta de uma especificação duvidosa, obscura e contraditória.

IV – EFICIÊNCIA ACIMA DO PADRÃO DAS NORMAS VIGENTES

A NBR5461 diz que o fluxo luminoso “é uma característica de um fluxo energético, exprimindo sua aptidão de produzir uma sensação luminosa no ser humano através do estímulo da retina ocular, avaliada segundo os valores da eficácia luminosa relativa admitidos pela Comissão Internacional C.I.E.” (ABNT).

O fluxo luminoso não é apenas uma “medida” para saber a quantidade de luz por determinado período, mas sim a possibilidade de entender sobre potência de lâmpadas, e até mesmo as características das estrelas, como temperatura e distância, pois o fluxo luminoso também é utilizado na astronomia.

A cada segundo uma fonte luminosa emite luz, em determinada quantidade, que chamamos de fluxo luminoso, a olho nu não sabemos o quanto de luz está emitida neste segundo, mas podemos medi-la através do lúmen (lm), que é a unidade de medida do fluxo luminoso.

Após análise do Termo referência, foram localizados dados da Eficiência mínima para Luminárias de LED acima do Padrão das Normas Vigentes.

Lote	00016 - Lote 00016
Descrição	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED POTÊNCIA NOMINAL DE 150W eficiência luminosa mínima de 180lm/w, fluxo luminoso mínimo de 27.000 lumens, temperatura de cor de 5000K, leds de alta potência com vida útil mínima de 108.000 horas. lentes fabricadas em pmma ou pc, refletor em vidro plano temperado extra clear, resistente a impactos (11<08), fator de potência tensão de alimentação de 100v a 277v +/- 10% (90 A 305vc) - 60hz, luminária fornecida com dps iokv/12ka, driver com dimerização 0-10v, tomada base de 7 pinos, grau de proteção ip66, corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática na cor cinza, encaixe para ponta de braço de até 60,3mm, fixação através de parafusos em aço inox. apresentar luminária com válvula de alívio reguladora de pressão, luminária fabricada no brasil, apresentar carta de garantia do fabricante de 5 anos endereçada ao município e certificado de conformidade do produto conforme portarias inmetro nº 62 de 17/02/2022 e inmetro nº 200 de 29/04/2021 e procel, obs: não serão aceitas luminárias com tecnologia led cob

O edital em questão estabelece como requisito técnico para luminárias de LED uma eficiência energética mínima de 180 lm/W. Tal exigência é, de fato, tecnicamente elevada e restritiva, limitando a competitividade do certame. Vale destacar que, no mercado atual, muitas luminárias de LED com excelente desempenho possuem eficiência em torno de 160 lm/W, atendendo plenamente às necessidades de iluminação pública e comercial, com ótimos índices de durabilidade e economia de energia.

De acordo com as Normas Vigentes, que estabelecem diretrizes e padrões de eficiência, principalmente no que tange a Portaria 62 de 2022, do INMETRO, uma eficiência energética mínima para as luminárias de LED dos valores 180 LM/W. de acordo com a Classe A, conforme tabela abaixo:

Classes	Nível de Eficiência Energética (lm/W)	Valor mínimo aceitável medido (lm/W)
A	$EE \geq 100$	98
B	$90 \leq EE < 100$	88
C	$80 \leq EE < 90$	78
D	$70 \leq EE < 80$	68

Vejamos, o Edital está solicitando uma Eficiência acima do que a Portaria 62 estabelece.

Entendemos que o Edital não deve contrariar as normas, leis, decretos e padrões estabelecidos através de Portaria, devendo ser retificado o Edital de forma a também possibilitar a ampliação de participação no certame, e assegurar o atendimento do princípio da Legalidade.

Ressaltamos que a Portaria 62/2022 do INMETRO, regulamenta a fabricação e comercialização das luminárias públicas de LED, está normativa veio a assegurar uma uniformização no mercado, de forma a assegurar que principalmente os órgãos públicos não adquira produtos de qualidade inferior por preço inferior, acarretando em longo prazo prejuízo ao erário, e colocando em risco inclusive a segurança dos cidadãos que são os destinatários finais que utilizarão o produto.

A exigência de 180 lm/W acaba por restringir a participação de diversas empresas, especialmente aquelas que oferecem produtos com excelente relação custo-benefício, porém com eficiência ligeiramente inferior à exigida. Ao exigir um padrão tão elevado, o edital exclui empresas que poderiam fornecer produtos de alta qualidade a preços mais competitivos, aumentando desnecessariamente os custos para a Administração Pública.

O princípio da proporcionalidade deve ser observado na formulação dos critérios técnicos do edital. Um limite de 160 lm/W ainda garantiria uma alta eficiência energética, com vantagens econômicas significativas, sem comprometer a qualidade da iluminação. Além disso, é essencial que os critérios técnicos sejam adequados à realidade do mercado, permitindo ampla participação e assegurando o melhor custo-benefício para o ente público.

Diante do exposto, requer-se a revisão do critério de eficiência energética exigido no edital, solicitando que o parâmetro de 180 lm/W seja reduzido para 160 lm/W, o que tornará o processo mais inclusivo e competitivo, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade e ampla competitividade, previstos na legislação vigente.

V – “REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO”

O edital em apreço tece exigência excessivamente restrita que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla. Com efeito, o problema havido no presente instrumento convocatório concentra-se na solicitação de que as LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, sejam fornecidas com REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO.

Lote	00016 - Lote 00016
Descrição	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED POTÊNCIA NOMINAL DE 150W eficiência luminosa mínima de 180lm/w, fluxo luminoso mínimo de 27.000 lumens, temperatura de cor de 5000K<, leds de alta potência com vida útil mínima de 108.000horas. lentes fabricadas em pmma ou pc, refrator em vidro plano temperado extra clear, resistente a impactos (11<08), fator de potência tensão de alimentação de 100v a 277v +/- 10% (90 A 305vc) - 60hz, luminária fornecida com dps iokv/12ka, driver com dimerização 0-10v, tomada base de 7 pinos, grau de proteção ip66, corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática na cor cinza, encaixe para ponta de braço de até 60,3mm, fixação através de parafusos em aço inox. apresentar luminária com válvula de alívio reguladora de pressão, luminária fabricada no brasil, apresentar carta de garantia do fabricante de 5 anos endereçada ao município e certificado de conformidade do produto conforme portarias inmetro nº 62 de 17/02/2022 e inmetro nº 200 de 29/04/2021 e procel, obs: não serão aceitas luminárias com tecnologia led cob

Analisando o presente instrumento convocatório, notamos que o Município se baseia no modelo padrão de Edital utilizado nas aquisições de Luminárias Públicas de LED (item 14), mas que quando se preza pela qualidade do bem a ser ofertado, sabe-se claramente que se utiliza e se ampara nos critérios e exigências dada pelo PROJETO PROCEL RELUZ. As diferenças são notadas no Termo de Referência, mas uma delas nos chama atenção, visto que minimiza a competição e fere os princípios da Licitação Pública: a exigência de que as luminárias públicas de LED sejam fornecidas com REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO.:

Luminária LED publica eficácia energética mínima 170 lm/W, potências entre 75W a 85W, fluxo luminoso deve atender o critério da eficiência energética, deve possuir as seguintes características técnicas mínimas: Tensão de entrada 90-305Vac/50-60Hz, Fator de Potência mínimo 0,95; Temperatura de cor 5,000K, IRC mínimo 70%, Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L80), os LEDs devem ser tipo SMD, Lentes/refrator em Policarbonato, Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de fecho) de classificação tipo II Média ou Curta, Corpo em aço

Os Editais elaborados pelo modelo PROJETO PROCEL RELUZ exigem que o conjunto óptico da Luminária LED deve ser fechado por um defletor ou por uma lente. E no caso da lente, o componente deve proteger todo o conjunto óptico garantindo a segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo (vidro), deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. Neste caso, o defletor é opcional. O defletor somente é exigido se a lente deixar de proteger toda a superfície do conjunto óptico.

Em anexo, juntamos os Editais/Termo de Referência de alguns Municípios que utilizam do modelo PROJETO PROCEL RELUZ para embasar o que já fora alegado. São processos recentes de outubro e novembro deste ano:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 46.952/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Nº 147 de 07/08/14

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BRAÇOS, LUMINÁRIAS DE LED, CABOS, CONECTORES, RELES E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO), DESTINADOS A MODERNIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA – CHAMADA PÚBLICA – PROCEL RELUZ Nº 01/2021 – TCT-PRF-005-2022, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

7.1.3. Conjunto óptico

7.1.3.1. Luminárias que utilizem tecnologia SMD

Neste caso, o conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) ou por uma lente de

policarbonato, ou seja, poderão ser fornecidos luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato.

Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. Neste caso, o refrator é opcional.

Se porventura, a lente de policarbonato não proteger toda a superfície do conjunto óptico, de modo a garantir sua segurança e estanqueidade, o refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) passa a ser obrigatório.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexos.

1-DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 07:30 do dia 14/10/2022 até as 13:30 do dia 27/10/2022.

DIA: 27/10/2022

HORÁRIO: 14:00:00 horas (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

1.1. O Pregão, na forma Eletrônico, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.2. Para informações complementares de natureza técnica, da plataforma BLL os interessados deverão entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo fone (41) 3097-4600.

2 – OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PRF 081-2022 FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme Termos de Referência constante no Anexo VI.

7.1.3. Conjunto óptico

7.1.3.1. Luminárias que utilizem tecnologia SMD

Neste caso, o conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) ou por uma lente de policarbonato, ou seja, poderão ser fornecidos luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato.

Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. Neste caso, o refrator é opcional.

Se porventura, a lente de policarbonato não proteger toda a superfície do conjunto óptico, de modo a garantir sua segurança e estanqueidade, o refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) passa a ser obrigatório.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS
(COM COTA DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NOS BENEFÍCIOS DA LEI
FEDERAL N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES).**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Conjunto óptico

7.3.1 Luminárias que utilizem tecnologia SMD

Neste caso, o conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) ou por uma lente de policarbonato, ou seja, poderão ser fornecidas luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato.

Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. Neste caso, o refrator é opcional.

Se porventura, a lente de policarbonato não proteger toda a superfície do conjunto óptico, de modo a garantir sua segurança e estanqueidade, o refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) passa a ser obrigatório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2.729/2022
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **aquisição de luminárias LED, acessórios, braços e contratação de mão de obra para substituição da iluminação pública para LED conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras sob nº 068/2022, no âmbito do Procel Reluz**, que tem como objeto a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública, com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº 1333/2008, nº 2190/2017, nº 2566/2021 e nº 2701/2022, bem como as condições a seguir estabelecidas:

7.1.3. Conjunto óptico

7.1.3.1. Luminárias que utilizem tecnologia SMD

Neste caso, o conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) ou por uma lente de policarbonato, ou seja, poderão ser fornecidos luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato.

Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. Neste caso, o refrator é opcional.

Se porventura, a lente de policarbonato não proteger toda a superfície do conjunto óptico, de modo a garantir sua segurança e estanqueidade, o refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) passa a ser obrigatório.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis **Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED

1. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PROCEL RELUZ Nº 01/2021, CONFORME CONTRATO TCT-PRF-043-2022, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP.

7.1.3. Conjunto óptico

7.1.3.1. Luminárias que utilizem tecnologia SMD

Neste caso, o conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) ou por uma lente de policarbonato, ou seja, poderão ser fornecidos luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato.

Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. Neste caso, o refrator é opcional.

Se porventura, a lente de policarbonato não proteger toda a superfície do conjunto óptico, de modo a garantir sua segurança e estanqueidade, o refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) passa a ser obrigatório.

Sendo assim, entendemos que não há nenhuma comprovação técnica que garanta que as luminárias produzidas com REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO também, visto a perda da luminosidade e potencial incentivo a vandalismo. Exigir REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO, restringe a competição, visto que poucas empresas fornecem esse tipo de produto. Além de que, se a luminária possui REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO, significa que a lente dessa

luminária não protege o conjunto óptico e por isso necessita do defletor, ocorre que diversas empresas fornecem luminárias cuja a lente por si só protege com eficácia o conjunto óptico não necessitando do defletor.

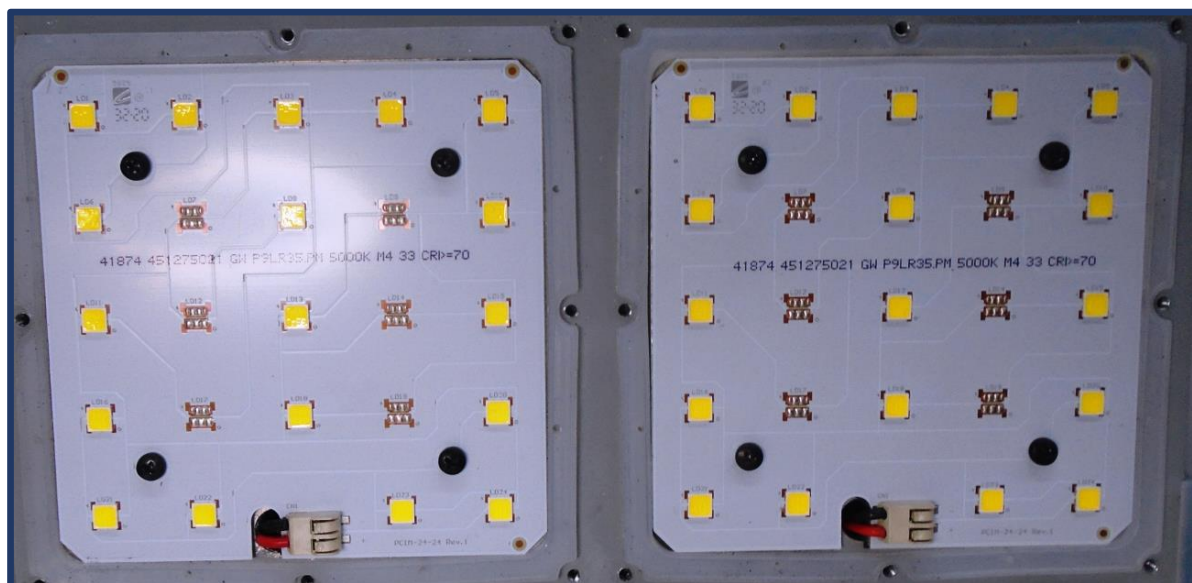
Além disso, as luminárias com REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO, possuem uma perda média de 10% (dez por cento) do fluxo luminoso comparadas às luminárias com lentes em policarbonato exposta que cobrem o corpo ótico, ou seja, para se obter o mesmo fluxo luminoso uma luminária com vidro deve consumir em média 10% mais energia elétrica do que uma luminária com lente em policarbonato.

Cabe informar, ainda, que a tecnologia aplicada ao Policarbonato proporciona proteção contra raios UV, que inclusive são exigidos nos ensaios laboratoriais para a certificação conforme a Portaria nº 62/2022 do INMETRO, isso significa que em alguns casos as lentes em Policarbonato garantem até 10 anos sem perda significativa de fluxo luminoso ou depreciação das lentes.

O vidro foi muito utilizado no passado em luminárias que utilizavam lâmpadas de Vapor de Sódio ou Metálico, necessário pela alta temperatura na fusão dos gases, mas que atualmente é totalmente desnecessário para luminárias com a tecnologia LED. Já o Policarbonato é uma liga de material muito mais leve e resistente, uma vez que o material tem densidade: 1,20 g cm⁻³, cristalinidade muito baixa, termoplástico, incolor, transparente e que mais se assemelha ao vidro, porém altamente resistente ao impacto, sendo classificado com impacto mecânico IK-08, no mínimo. O policarbonato é 250 vezes mais resistente que vidro e 30 vezes mais resistente que o acrílico, tem boa estabilidade dimensional, boas propriedades elétricas, boa resistência ao escoamento sob carga e às intempéries e resistente a chama, ideal também para combater ações de vandalismo.

Portanto, conclui-se que a exigência REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO, além de cercear a participação de diversos fabricantes certificados conforme Portaria 62/2022 do INMETRO, fará com que o município não alcance a melhor oferta, visto que o vidro é excessivamente mais caro que o Policarbonato, além do gasto extra com a conta de energia, já que o vidro possui perda de até 10% do fluxo luminoso.

Abaixo vemos as placas de led sem a aplicação das lentes em policarbonato, que em exigência do INMETRO, as mesmas devem vir com laudos de proteção:



Quando aplicado a lente em camada de policarbonato, ocorre a vedação por completo dos LEDs, fazendo com que a mesma atinja o grau de proteção conforme determina a portaria INMETRO, através da apresentação dos laudos que comprovam a eficácia do material, livres de degradações com as ações do tempo, como essa parte inferior fica 100% protegida, conforme visto na imagem abaixo:



Imaginem que a ação de vândalos danifique o defletor de vidro da Luminária Pública, e que nesse mesmo momento um munícipe esteja transitando na via. Certamente uma tragédia pode acontecer. É pensando nisso, que as lentes em policarbonato também foram desenvolvidas; para garantir não só a proteção do conjunto óptico, mas também garantir a segurança dos usuários.

Inúmeras Prefeituras, que inicialmente haviam especificados Lente em Vidro, mas após análise do nossos argumentos, vem retificando as especificações para exigir a lentes em vidro ou policarbonato, por exemplo a Prefeitura Municipal de Prefeitura de Capão do Cipó – RS:

Íntegra da Retificação nº 01 do Pregão Eletrônico nº 013/2023 da Prefeitura de Capão do Cipó.

Pregão Eletrônico nº 013/2023. O Prefeito de Capão do Cipó torna pública a retificação do PE nº 013/2023, cujo objeto é a "Aquisição de material elétrico para iluminação pública para a secretária de obras". Altera-se a descrição do item 01 do edital, passando a vigorar com as seguintes alterações: "Luminária pública de led 100 w, bivolt 100-240 V, com tomada para fotocélula embutida, suporte com ajuste de ângulo, eficácia luminosa mínima de 140lm/w, proteção de sobrecorrente e sobretensão, **lente em vidro ou policarbonato**, carcaça em alumínio injetado, temperatura de cor 5000k, vida útil acima de 50.000 horas, **proteção IP 66**, garantia de 5 anos, com selo Inmetro."

Em virtude das alterações, a nova data de abertura será dia 12/06/2023 às 09:00h, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Capão do Cipó, 25 de maio de 2023.

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal

Em São Jerônimo da Serra – PR:



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

MEMORANDO – SECRETARIA DE OBRAS

São Jerônimo da Serra, 08 de agosto de 2023.

Ref.: IMPUGNAÇÃO DA DEMAPE

Resposta:

1) Refrator em vidro ou policarbonato

Entende-se que o equipamento será aceito com **refrator em vidro ou policarbonato**, e também pela **lente de policarbonato** desde que toda a superfície do conjunto óptico esteja protegida.

Portanto, requeremos que sejam aceitas **luminárias com lente em policarbonato**, desde que protejam o conjunto óptico em sua totalidade sem a necessidade de defletor, conforme os modelos do **PROJETO PROCEL RELUZ**.

VI - REATORES COM ENROLAMENTO DE COBRE

Acerca da especificação técnica dos Reatores:

Lote		00019 - Lote 00019				
Descrição		REATOR	VAPOR	METÁLICO	400W	220V
		com enrolamento de fio de cobre (será verificado) alta pressão; uso externo, galvanizado a fogo, alto fator de potência mínima 0,92, com ignitor e capacitor incorporado, garantia de 3 anos gravado na plaqueta. apresentar junto a proposta ficha técnica				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

O edital em apreço tece exigência excessivamente restrita que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla. Com efeito, o problema havido no presente instrumento convocatório concentra-se na exigência dos REATORES COM ENROLAMENTO DE COBRE.

Justamente, as especificações técnicas devem refletir tão somente requisitos de segurança e de ordem técnica efetivamente estipulados nas normas técnicas regulamentares pertinentes, quais sejam aquelas determinações constantes na ENCE PORTARIA 35 -ABNT 13593, NBR 13593.

A exigência do ENROLAMENTO DE COBRE restringe ampla participação, contraria as normas, leis e decretos, devendo ser retificado o Edital de forma a também possibilitar a ampliação de participação no certame, a julgar por existir uma quantidade reduzida de empresas no mercado que apresente REATORES COM ENROLAMENTO DE COBRE.

Os Reatores enrolamentos em alumínio já são uma realidade no mercado e podem atender a diversas necessidades entregando o mesmo desempenho técnico, graças ao avanço das tecnologias produtivas e principalmente das ferramentas de análise de projeto. Atualmente é possível conceber e fabricar reatores com características de desempenho (perdas, suportabilidade a curto-circuito e estabilidade das conexões) equivalentes aos transformadores em cobre. Além do mais, devido o menor no custo da matéria-prima em comparação ao cobre, os municípios vêm optando por enrolamento em alumínio considerando a competitividade e preços melhores, com o mesmo desempenho técnico e com menor índice de furtos, face a menor atratividade do alumínio. E finalmente, a sociedade como um todo, que passa a depender menos do cobre que é um material com reservas muito limitadas atualmente, principalmente quando comparadas às reservas de alumínio.

Desde 1987, a Demape fabrica reatores com a qualidade e segurança, sendo referência de mercado neste segmento. Os reatores Demape possuem enrolamento em alumínio e sua tecnologia entrega o produto mais leve e eficiente do mercado, com os preços competitivos. Fabricados no Brasil, os reatores Demape oferecem segurança e tecnologia através de componentes rastreáveis e com baixo índice de manutenção:

- Qualidade Comprovada
- Reatores aprovados nas principais Concessionárias e Prefeituras da América Latina.
- Rastreabilidade da matéria-prima utilizada na fabricação. É a Garantia que você está adquirindo um produto de alta qualidade e sem uso de material reconicionado.

Com base nos nossos argumentos Inúmeras Prefeituras, vem retificando o edital para exigir Reatores enrolamentos em alumínio, por exemplo a Prefeitura de Cidade Gaúcha:

01/10/2024, 08:28

Prefeitura de Cidade Gaúcha



Proc. Administrativo 137/2024



De: **Diomar Rogerio Dotto** Setor: **SMVOSP - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**

Despacho: **15- 137/2024**

Para: **SAHE - DLC - Divisão de Licitação**

Assunto: **ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO**

Cidade Gaúcha/PR, 30 de Setembro de 2024

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Referente à impugnação apresentada pela empresa DMP Equipamentos LTDA., CNPJ 38.874.848/0001-12, contra o Edital do Pregão Eletrônico Nº 079/2024, que trata da Aquisição parcelada de materiais elétricos destinados à manutenção corretiva da rede de iluminação pública do Município de Cidade Gaúcha – PR, vimos por meio desta esclarecedora e acatar os pontos indicados pela impugnante.

Na análise dos argumentos apresentados, foi constatado que a exigência contida no item 4 do edital, que solicita reatores com enrolamento de cobre, poderia, de fato, restringir a competitividade de certame. Com base nos princípios que regem a administração pública, especialmente a ampla competitividade, verificamos que a exclusividade de reatores com enrolamento de cobre poderia limitar a participação de potenciais fornecedores que fornecem alternativas tecnológicas igualmente eficientes, como reatores com enrolamento em alumínio, que estão cumprindo de acordo com as normas técnicas vigentes (ENCE PORTARIA 35 - ABNT 13593, NBR 13593).

É importante destacar que a concepção original visava garantir a qualidade dos materiais, porém, considerando os avanços tecnológicos e o mercado atual, confirmando que o uso de materiais com características técnicas semelhantes — como os reatores de alumínio — fornece o mesmo nível de segurança e eficiência, além de contribuir para a competitividade e a economicidade da licitação. Esse ajuste atende às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a ampliação da disputa entre fornecedores em condições igualitárias.

Assim, sem intenção de fortalecer o caráter competitivo do certo e garantir a melhor proposta para a administração pública, determinamos a retificação do edital para que este passe a aceitar, além dos reatores com enrolamento de cobre, reatores com enrolamento de alumínio, conforme os padrões normativos aplicáveis. Ressaltamos que essa alteração busca promover a concorrência sem comprometer a qualidade técnica comum.

Com isso, o certo será temporariamente suspenso para as devidas correções, e o edital será republicado com novo prazo para apresentação de propostas, garantindo, assim, que todos os licitantes possam concorrer em igualdade de condições, conforme preconizado pela legislação vigente.

Agradecemos à DMP Equipamentos LTDA. pela contribuição ao processo, reiterando o compromisso da administração em adotar práticas que assegurem transparência, economicidade e ampla concorrência, sempre em conformidade com os princípios licitatórios.

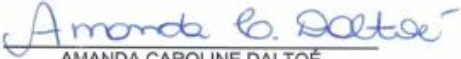
Informo que estou encaminhando termo de referencia com a devida retificação.

Atenciosamente

<https://cidadegaucha.1doc.com.br/?pg=doc/via&hash=2327E5EC85F9A0A096DB66D1&Id=3>

1/2

Em Capitão – RS,

	Município de Capitão 94.706.132/0001-87 Rua 20 de Março, 109 Capitão-RS / 95935-000 (51)37581120
Processo Nº: 2025/916	
Sequência: 3	
Requerente: D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.	
Remetente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Assunto: OUTROS/ DIVERSOS	
Destinatário: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	
Data de Despacho: 03/09/2025	
Despacho: 1 - Processo Administrativo nº 860/2025 Pregão Eletrônico nº 21/2025	
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa D.M.P. Equipamentos Ltda. contra o edital, especificamente quanto à exigência de fornecimento de reatores exclusivamente com enrolamento em cobre.	
Após análise, verifico que: As normas aplicáveis (ABNT NBR 13593, Portaria Inmetro nº 35 e correlatas) estabelecem critérios de desempenho e segurança, mas não impõem a obrigatoriedade do uso de cobre.	
A Administração não possui parecer técnico interno que justifique a exclusividade do cobre como indispensável para atendimento do interesse público.	
Diante do exposto, acolho a impugnação e determino a retificação do edital, a fim de que seja permitida a participação de fornecedores de reatores com enrolamento em cobre ou alumínio, desde que atendam às normas técnicas do Inmetro e da ABNT, bem como aos demais requisitos de desempenho e segurança previstos.	
Fica determinada a suspensão temporária do certame e, após a correção, a republicação do edital com a reabertura do prazo para apresentação das propostas.	
2 - Solicito também que, com base no Pedido de Esclarecimento anexo, o qual se refere ao Registro de Preços 19/2025, seja excluído o item 16 do Termo de Referência, "LAMPADA VAPOR SÓDIO OVÓIDE LEITOSA (nacional) 250W E40", conforme resposta registrada no documento.	
Descrição: IMPUGNAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº860/2025	
 AMANDA CAROLINE DALTOÉ Chefe de Gabinete Matrícula nº709	

Em São Sepé - RS

3.2. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES:

a). Em relação à solicitação da empresa, após reanalisar o processo licitatório e realizar consulta com engenheiro elétrico da Prefeitura Municipal de São Sepé foi

Rua Plácido Chiquiti, nº 900 – Cx. Postal: 158 – CEP: 97340-000
Fones: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600, 3233-2281 e 3233-1919

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

esclarecido que o produto em alumínio poderá ser aceito já que não influencia no desempenho do item e orientou sobre a exigência do selo INMETRO dentre as exigências dos itens.

4. CONCLUSÃO:

Julga-se **PROCEDENTE** a impugnação apresentada, nos termos do acima apresentado.

São Sepé (RS), em 22 de maio de 2025.

MARCELO
FARIA
ELLWANGER
39962229049

Assinado digitalmente por MARCELO FARIA
ELLWANGER 39962229049
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Renda Federal do Brasil - RFB, CN=RF
CPF: 00.000.000/000-00, OU=Imprensa
MARCELO FARIA ELLWANGER 39962229049
- data documento
Localidade:
Data: 2025.05.22 13:44:36-0300
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.0

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIAS JACOB HADDAD
Data: 22/05/2025 13:43:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELIAS JACOB HADDAD
Pregoeiro

Diante disso, é razoável a aceitação dos Reatores para lâmpada a vapor sódio e metálico, tendo como referência as especificações já definidas no Edital e registro no Procel, de acordo com a ENCE PORTARIA 35 -ABNT 13593, NBR 13593.

PEDIDOS

Diante do exposto, e consoante os argumentos aduzidos requeremos que seja alterado o Edital nos seguintes pontos:

- 1- Seja julgada tempestiva a presente impugnação;
- 2- Que seja retificado a eficiência mínima, dentro do que a normatização estabelece, a Portaria;

- 3- Seja aceitas luminárias com lente em policarbonato, desde que protejam o conjunto óptico em sua totalidade sem a necessidade refrator em vidro;
- 4- a aceitação dos REATOR EXTERNO COM ENROLAMENTO EM ALUMINIO;
- 5- Seja suspenso, retificado e reaberto o Edital com as correções apontadas;
- 6- Seja procedente no mérito, totalmente, a presente impugnação.

Isto posto, peço e espero deferimento

Itatiba/SP, 02 de fevereiro de 2026.



D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.874.848/0001-12

Procurador: André Deivid Rodrigues de Lima

RG: 33.690.295-5 | **CPF** 309.935.868-13





JUCESP PROTOCOLO
0.957.840/24-0

247

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.874.848/0001-12

NIRE: 35.209.350.139



Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.092/0001-53, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35235497907, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada “**DP-4**”, neste ato representada por sua sócia a Sra. **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 275.360.598-09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº 521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06428-010;

CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.584/0001-49, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35.235.497.940, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada “**CRISSIER**”, neste ato representada por sua sócia a Sra. **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedido em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 254.178.288-82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, na cidade de Barueri Estado de São Paulo – CEP 06472-005.

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da sociedade denominada **D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com seus atos societários devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.209.350.139, com sede na Rua João Bizzo, nº 10 Galpão 01 (1º Andar) e Galpão 03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo – CEP 13257-595, que têm entre si deliberado alterar o referido Contrato Social, procedendo para tanto da seguinte forma:

DA ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA

Altera-se, nesta data, a descrição do objeto social da empresa passando a ser da seguinte forma;

A fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças, acessórios, materiais elétricos para instalações em circuito de consumo, componentes eletrônicos, aparelhos e equipamentos para geração, distribuição e controle de energia elétrica, luminárias, equipamentos de iluminação, lâmpadas, abajures e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças, o comércio atacadista e varejista de máquinas, equipamentos, partes e peças, materiais elétricos, equipamentos elétricos de uso pessoal, doméstico, comercial e público, lustres, luminárias, abajures, lâmpadas, artigos de iluminação e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças e a montagem e instalação de sistemas de

geração de energia elétrica fotovoltaica e de equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de engenharia, serviço de instalação e manutenção elétrica e aluguel de outras máquinas e equipamentos industriais e comerciais.

Alteração de Endereço

Altera-se, nesta data, o endereço da empresa para:

MATRIZ- Rua João Bizzo, Nº 10, Galpão 01 e 03, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo – CEP 13257-595.

**Consolidação do Contrato Social de
D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.874.848/0001-12
NIRE: 35209350139**

DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.092/0001-53, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35235497907, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada "**DP-4**", neste ato representada por sua sócia a Sra. **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 275.360.598-09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06428-010;

CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.584/0001-49, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35.235.497.940, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada "**CRISSIER**", neste ato representada por sua sócia a Sra. **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedido em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 254.178.288-82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, na cidade de Barueri Estado de São Paulo – CEP 06472-005.

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de "**D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA**", devidamente cadastrada na JUCESP sob o Nire: 38.874.848/0001-12 e inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12 com sede na Rua João Bizzo, número 10, Galpão 01 (1º andar) e Galpão 03, no Nossa Senhora das Graças, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, CEP – 13257-595, podendo a qualquer momento, por deliberação dos Sócios, abrir outras filiais, obter depósitos, abertos ou fechados, escritórios ou qualquer tipo de dependência, julgada necessária, em qualquer localidade no Território Nacional.

CAPÍTULO II. DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o seguinte ramo;

A fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças, acessórios, materiais elétricos para instalações em circuito de consumo, componentes eletrônicos, aparelhos e equipamentos para geração, distribuição e controle de energia elétrica, luminárias, equipamentos de iluminação, lâmpadas, abajures e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças, o comércio atacadista e varejista de máquinas, equipamentos, partes e peças, materiais elétricos, equipamentos elétricos de uso pessoal, doméstico, comercial e público, lustres, luminárias, abajures, lâmpadas, artigos de iluminação e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças e a montagem e instalação de sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e de equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de engenharia, serviço de instalação e manutenção elétrica e aluguel de outras máquinas e equipamentos industriais e comerciais.

CAPÍTULO III. DAS FILIAIS

FILIAL 01- Rua João Mendes, Nº 57, Sala 05, Letra A, Centro, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP 37640-000, com o objeto social igual ao da Matriz.

FILIAL 02- Rua Evaristo da Veiga, Nº 101, Sala G, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina – CEP 89216-215, com o objeto social igual ao da Matriz.

CAPÍTULO IV. DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios;

Sócio	Quotas	Valor Nominal	%	Valor
DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
Total	130.000	-	100%	R\$ 130.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO V. DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelas não sócias **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedida em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 254.178.288- 82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, Nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06472-005; e **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o

nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedida em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 275.360.598- 09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, Nº 521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06428-010, que atuarão a denominação de "Administradoras", as quais são investidas dos mais amplos e gerais poderes necessários à direção e gestão empresarial da Sociedade, podendo representa-la em conjunto ou isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros de qualquer natureza, órgãos públicos e privados, repartições, autarquias e associações de classe, quer sejam estes órgãos federais, estaduais ou municipais e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, podendo nomear procuradores com os poderes e atribuições exigidas pelas circunstâncias, sendo autorizado às Administradoras o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização de ambas as sócias.

CAPÍTULO VI. DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de junho 1.990, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CAPÍTULO VII. DA RETIRADA, FALECIMENTO E /OU EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas de qualquer maneira, parcial ou integralmente, sem o expresso consentimento por escrito da Sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum dos Sócios pretender ceder as quotas que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar se retirar da sociedade ou ceder parcialmente suas quotas, deverá notificar seus sócios para que exerçam dentro do prazo de 90 (noventa) dias, os respectivos direitos de preferência na aquisição das quotas oferecidas. A notificação poderá ser feita através de carta que comprove o recebimento do destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CAPÍTULO VIII. DO DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro de Itatiba/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

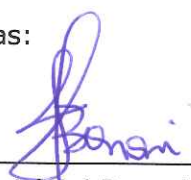
E por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Itatiba, 25 de Junho de 2024.


DP-4 Participações Ltda
Daniela Pelloso


Crissier Participações Ltda
Diana Pelloso Assis

Testemunhas:



Nome: Francislaini Bononi
RG: 40.251.942-5
CPF: 419.874.848-94



Nome: Fabiola Fonseca
RG: 42.514.517-7
CPF: 384.400.558-70

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Daniel
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

DEFINICAO DO REGISTRO
SOB O NUMERO
234.508/24-3



JUCESP

JUCESP
27 JUN 2024
ACIC - CAMPINAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME

DANIELA PELLOSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

288351897 SSP SP

CPF

275.360.598-09

DATA NASCIMENTO

05/10/1980

FILIAÇÃO

DECIO PELLOSO

MARILENE PESSINI PELLOSO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

00962318960

VALIDADE

11/04/2032

1ª HABILITAÇÃO

11/11/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ITATIBA, SP

DATA EMISSÃO

12/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41131085220
SP010190519

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
DIANA PELLOSO ASSIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
28835187 SSP SP

CPF
254.178.288-82

DATA NASCIMENTO
30/03/1978

FILIAÇÃO
DECIO PELLOSO
MARILENE PESSINI PELLOSO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01660243688

VALIDADE
04/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/04/1996

OBSERVAÇÕES

Diana Peloso

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUNDIAÍ, SP

DATA EMISSÃO
24/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35824447461
SP005419483

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2223406030

2223406030

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP, neste ato representada por sua diretora, Sra. **Daniela Pelloso**, inscrita no RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP e CPF nº 275.360.598-09, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada à Alameda Rouxinol, nº 521, Morada dos Pássaros, município de Barueri, estado de São Paulo.

OUTORGADOS: **Sr. Jardel Javarini Boneli**, Coordenador de Licitações, RG nº 64.323.430-5 e CPF nº 093.400.297-55, **Sr. Júlio Cesar Miranda**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 45.304.656-3 e CPF nº 348.369.598-29, **Sr. André Deivid Rodrigues de Lima**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 33.690.295-5 e CPF nº 309.935.868-13 e a **Sra. Danisse Abad**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 43.623.485-3 e CPF nº 357.232.278-23, todos com endereço à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** plenos poderes para participar de licitações, em todas as suas modalidades, inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas e contratos oriundos dos processos licitatórios que os **OUTORGADOS** participarem representando a **OUTORGANTE**, podendo ainda interpor impugnações, recursos, solicitar vistorias, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, praticar enfim todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta procuração é válida por 12 meses.

DANIELA

PELLOSO:275360

59809

Assinado de forma digital por
DANIELA
PELLOSO:27536059809
Dados: 2025.04.23 16:41:20
-03'00'

D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA

Daniela Pelloso – Diretora

28.835.189-7 SSP/SP / CPF nº 275.360.598-09

Itatiba-SP, 23 de abril de 2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP, neste ato representada por sua diretora, Sra. **Daniela Pelloso**, inscrita no RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP e CPF nº 275.360.598-09, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada à Alameda Rouxinol, nº 521, Morada dos Pássaros, município de Barueri, estado de São Paulo.

OUTORGADOS: **Sr. Jardel Javarini Boneli**, Coordenador de Licitações, RG nº 64.323.430-5 e CPF nº 093.400.297-55, **Sr. Júlio Cesar Miranda**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 45.304.656-3 e CPF nº 348.369.598-29, **Sr. André Deivid Rodrigues de Lima**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 33.690.295-5 e CPF nº 309.935.868-13 e a **Sra. Danisse Abad**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 43.623.485-3 e CPF nº 357.232.278-23, todos com endereço à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** plenos poderes para participar de licitações, em todas as suas modalidades, inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas e contratos oriundos dos processos licitatórios que os **OUTORGADOS** participarem representando a **OUTORGANTE**, podendo ainda interpor impugnações, recursos, solicitar vitorias, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, praticar enfim todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta procuração é válida por 12 meses.

DANIELA

PELLOSO:275360

59809

Assinado de forma digital por
DANIELA
PELLOSO:27536059809
Dados: 2025.04.23 16:41:20
-03'00'

Itatiba-SP, 23 de abril de 2025

D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA

Daniela Pelloso – Diretora

28.835.189-7 SSP/SP / CPF nº 275.360.598-09

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Pelloso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 7EDE-99B7-72D8-818F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7EDE-99B7-72D8-818F> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7EDE-99B7-72D8-818F



Hash do Documento

12D9430EBD2A1B0D1127F321DB6E9CC6EB39D50FDC234FEED6100E0330802B42

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2025 é(são) :

☒ Daniela Pelloso - 275.360.598-09 em 23/04/2025 16:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
 	2 ^o 1 ^o NOME E SOBRENOME ANDRE DEIVID RODRIGUES DE LIMA		1 ^o HABILITAÇÃO 06/08/2002
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 19/12/1983, SAO PAULO, SP		
	4a DATA EMISSÃO 10/07/2023	4b VALIDADE 08/07/2028	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 33690295 SSP SP		
	4d CPE 309.935.868-13	5 Nº REGISTRO 02455061975	3 CAT HAB B
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO GERSON RODRIGUES DA CUNHA			
MARIA DE FATIMA DE LIMA CUNHA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		08/07/2028	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

SÃO PAULO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89648186128

SP018666976

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name / Durname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento de Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA024550619<758<<<<<<<<<<
8312192M2807085BRA<<<<<<<<<8
ANDRE<<DEIVI<RODRIGUES<DE<LIMA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM